



LEI Nº 495/2014.

De: 23 de Abril de 2014.

“Fica Prorrogado O Prazo Concedido No Item “I” Do Artigo 3º Da Lei Municipal Nº 427/2013 de 02 de julho de 2013 e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT. Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo concedido no inciso “I” do Art. 3º da Lei Municipal nº 427/2013 de 02 de Julho de 2013, por igual período.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em
23 de Abril de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT